LEI Nº 2219, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.257,24 (Doze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
3.3.90.30.00.00.00.00.1761 – Material de Consumo R$ 12.257,24
TOTAL.....R$ 12.257,24

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
4.4.50.42.00.00.00.00.1000 – AuxíliosR$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1761 – Obras e InstalaçõesR$ 5.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1761 – Equipamentos e Material PermanenteR$ 1.757,24
TOTALR$ 12.257,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Setembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal